



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022  
(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO LAGOA DA SELA NO MUNICÍPIO DE ANTAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

**RECIBO:**

<b>A Empresa</b> _____,
_____ <b>CNPJ</b> _____,
<b>endereço</b> _____
_____ <b>Cidade</b>
_____, retirou este Edital de licitação e deseja ser
<b>informado de qualquer alteração pelo e-mail</b>
_____,
<b>telefone</b> _____ <b>ou pelo fax:</b> _____.
_____, aos ____ / ____ / ____
_____
<b>(Assinatura)</b>

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Antas, Estado da Bahia, por meio do e-mail [copel.pmantas@hotmail.com](mailto:copel.pmantas@hotmail.com)

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Antas (BA), 22 de junho de 2022.

**Mirivaldo Raimundo Santos**  
PRESIDENTE DA COPEL



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Antas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 109 de 06 de maio de 2022, torna público que receberá às 09:00h no dia 07 de julho de 2022, na sede da **PREFEITURA**, situada à Rua João Felix, 95, Centro – Antas/BA, em seção pública, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** relativa à **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, pelo regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL** e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO LAGOA DA SELA NO MUNICÍPIO DE ANTAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com as normas técnicas, especificações e planta ao referido, sob regime de empreitada por preço global neste do município de Antas, parte integrante desse processo, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação subsequentes.

O edital poderá ser adquirido pelos interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.antas.ba.gov.br/site/licitacoes>. Maiores informações relativas a presente licitação poderão ser solicitadas através do e-mail: [copel.pmantas@gmail.com](mailto:copel.pmantas@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Antas, no horário das 08h30min às 12hs, de segunda à sexta-feira. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Administração deste Município e, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até três dias anterior conforme artigo 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, observada a necessária qualificação, comprovando: Habilidade Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Regularidade Fiscal.

**1 - OBJETO**

1.1 – Esta **TOMADA DE PREÇO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO LAGOA DA SELA NO MUNICÍPIO DE ANTAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com as normas técnicas, especificações e planta ao referido, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** neste do município de Antas, parte integrante desse processo.

1.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente concluída, no prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Início da Obra.

1.3. As obras deverão ser iniciadas, obrigatoriamente, em 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Início da Obra, sob pena de notificação e possibilidade de rescisão contratual.

1.4. Deverá ser apresentada pela contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).



## **2- INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei N° 8.666/93)**

2.1- Os pedidos de esclarecimentos relativos a presente Tomada de preços deverão ser solicitados por escritos e protocolados no setor de licitação aos cuidados da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Antas/BA, ou ainda encaminhar por email [copel.pmantas@gmail.com](mailto:copel.pmantas@gmail.com) até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida para recebimento dos envelopes.

2.2- A impugnação ao ato convocatório poderá ser realizadas presencialmente, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, protocolada de forma expressa (escrita) na sede da Prefeitura Municipal de Antas, por representante legal devidamente qualificado, sito na situada à Rua João Felix, 95, Centro – Antas/BA, das 8hs às 12hs

## **3 - PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei N° 8.666/93)**

3.1 Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Antas ou que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada à necessária qualificação. O CRC deverá ser realizado na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Antas-BA.

3.2 Os licitantes que não são cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município deverão apresentar os documentos necessários para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme preceitua o art. 22, II, § 2.º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, apresentando para isso a documentação estabelecida pela Lei Federal 8.666/93, artigos 27 ao 31

3.2.1 Os documentos necessários para o CRC estão descritos no preâmbulo deste EDITAL

3.2.2 Não será realizado CRC com documentos enviados via email, fax, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada)

3.3 Será vedada a participação de empresas quando:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.3.3 Sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência decretada;

3.3.4 Reunidas em consórcio ou grupos de empresas;

3.3.5 Possuam vínculos impeditivos com o município, na forma do artigo 9º da lei nº. 8.666/93.

3.3.6 Dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Antas;

3.3.7 Que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Antas ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8666/93, e suas posteriores alterações;

3.4 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



3.5 À Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, serão aplicados os benefícios e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/06, devendo para tanto apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou contador, informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ou outro documento equivalente

#### **4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS (art. 40, VI, Lei Nº 8.666/93)**

4.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes A e B em separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

##### **Envelope A:**

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – Município de Antas – BA.

##### **Envelope B:**

Proposta de preços da (nome da Empresa)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – Município de Antas – BA.

4.2 Após o Presidente da Sessão declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendo, acréscimos ou esclarecimentos, relativos à Documentação e as Propostas, ressalvado o disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

4.3 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de um documento de Proposta de Preço dentro do envelope dos Documentos de Habilitação, ou vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante no certame.

4.4 Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei Nº 8.666/93 poderão ser apresentados em:

4.4.1 Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

4.4.2 Fotocópias autenticadas em Cartório;

4.4.3 Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência até o dia anterior a sessão; ou ainda.

4.4.4 Por publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **5 CREDENCIAMENTO**

5.1 O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

5.1.1 Pessoalmente, no caso de pessoa física;

5.1.2 Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

5.1.3 Através de procurador, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, **deverá ter firma reconhecida**



**em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO XVII** deste Edital.

5.2 – Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

5.3 - A procuração por instrumento particular (Anexo XVII), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

5.4 - O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

5.5 - Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

5.6. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei Nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei Nº 8.666/93.

5.7. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.7.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

5.7.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;

5.7.1.2 - Comprovante de inscrição e situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.7.1.3 - Declaração, firmada pelo Representante Legal da Empresa, e com Firma Reconhecida, de não haver impedimento em licitar com órgãos públicos (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93). (Anexo XV).

5.7.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

5.7.2.1 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, onde se comprove a condição de microempresa ou empresa do pequeno porte;

5.8. Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender às especificações retrocitadas, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação. A não apresentação do credenciamento não inabilitará, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.9 Após a entrega de todas Credenciais não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

5.10. Somente o representante legal de credenciamento da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, deste que presente à sessão.

5.11. Se, nas fases subseqüentes à entrega dos envelopes, o representante da licitante for substituído terá, obrigatoriamente, de apresentar nova carta de credenciamento e documento de identidade de fé pública.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE “A” – (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei Nº 8.666/93)**

6.1 Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - **Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº. 8.666/93)**



Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

## **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações devidamente registradas ou o aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado sede do licitante
- e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- i) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica.

**6.3.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Nº 123/2006;

**6.3.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 5.2.1 (c à f) deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

**6.3.1.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s), à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte



adjudicatária (s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

**6.3.1.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.1.2, implicará decadência do direito à (s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a (s) contratação (ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006.

**6.3.1.4** Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XII.

**6.3.1.5** Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XVI.

**6.3.1.6** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XIV.

**6.3.1.7** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XV.

**6.3.1.8** Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei Nº 8.666/93):

**6.3.1.9** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo XI.

**6.3.1.10** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

b) Comprovação de Capital Social Registrado até data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual devidamente registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 5% (cinco por cento) da Planilha de Custo da Prefeitura.

c) Prestar garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mediante a opção por uma das modalidades previstas no subitem c.1, deste Edital, com prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento, para renovação tempestiva;

c.1) Caberá ao licitante optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

**c.1.1) CAUÇÃO EM DINHEIRO** devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Sendo a Garantia “CAUÇÃO EM DINHEIRO” o licitante deverá adotar a seguinte sistemática:

c.1.1.1) depositar o valor correspondente à Garantia, em conta bancária da Prefeitura Municipal de Antas, solicitar a conta no setor responsável

c.1.1.2) apresentação do comprovante de depósito ao Setor Financeiro da Prefeitura de Antas, localizado na sede da mesma, a qual emitirá Certidão Comprobatória do



Recolhimento da Garantia juntamente com o depósito do “CAUÇÃO EM DINHEIRO”, ambos em original que deverão fazer parte no ENVELOPE Nº 1– Habilitação.

c.1.2.) **SEGURO-GARANTIA:** será feita mediante juntada do recibo de verificação emitido pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Antas, bem como apresentação da apólice que deverão fazer parte no ENVELOPE Nº 1– Habilitação, ambos em original. A Apólice deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Antas, cobrindo o risco de quebra do Contrato devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento, para renovação tempestiva.

c.1.3.) **FIANÇA BANCÁRIA:** será feita mediante juntada do recibo de verificação emitido pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Antas, bem como apresentação da Carta de Fiança Bancária no ENVELOPE nº 1 – Habilitação, ambos em original. A Carta de Fiança Bancária, deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Antas, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

c.2. A **GARANTIA** de Proposta será liberada aos licitantes nas condições seguintes:

c.2.1. Aos **INABILITADOS** ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado do encerramento da fase da Proposta de Preços. Havendo interposição de Recurso esse prazo será contado a partir da data do julgamento definitivo dos Recursos.

c.2.2. Aos **HABILITADOS CLASSIFICADOS** e não vencedores ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da homologação da licitação.

c.2.3. Ao vencedor será liberada quando da assinatura do Contrato.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

d.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**a) Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

**b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

d.2) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

d.3) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.





d.4) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado

e) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

f) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial ou;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

g) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

h) A pessoa jurídica optante do regime de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013

## 6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);

b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;

c) **Capacidade técnico-profissional:** Comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a execução de obra compatível com o objeto licitado;

1. A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo

1. Anotações na CTPS;
2. Contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado; ou



3. Cópia do contrato social se o profissional for um dos sócios da empresa.
2. A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com data posterior à publicação do edital, com firma reconhecida, e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU e CFT, para os profissionais inscritos neste órgão;
3. A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional **devidamente reconhecido pela entidade competente**, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU ) e/ou CFT (Conselho Federal de Técnicos), Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
4. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**Não serão aceitos, atestado(s) parciais de capacidade técnica para comprovação de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, da empresa executora (quando solicitado), ou do profissional, mesmo que estes estejam acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.**

- d) As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO LAGOA DA SELA NO MUNICÍPIO DE ANTAS**, tomando ciência das eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;
- e) A visita tem por finalidade avaliar as condições dos serviços a serem executados e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;
- f) As empresas que realizarem a visita deverão apresentar uma declaração que por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução do objeto.
- g) A visita só poderá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada no certame;  
A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado da empresa, assumindo toda responsabilidade e as conseqüências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo representante legal ou responsável técnico, declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- h) Com a emissão da declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de todos os serviços e eventuais dificuldades ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preço a ser apresentada.
- i) A empresa que não realizar a visita técnica ou não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente **INABILITADA**.



- j) Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III (art. 30, III da Lei nº 8.666/93).
- k) Declaração assinada pela empresa licitante de INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.
- l) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da mesma, afirmando, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo e superveniente à habilitação e contratação da mesma.
- m) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou contador, informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 ou outro documento equivalente.
  - 1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.
  - 2. No caso de declaração falsa, estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal, como também implicará na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- n) As Declarações exigidas acima, deverão ser em papel timbrado da firma, estarem assinadas pelo representante legal da empresa.

#### **7- PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei Nº 8.666/93)**

- 7.1- O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as Propostas de Preços, Cronogramas, Planilhas de Composição de Preços e Declarações, devidamente, assinados e rubricados pelo responsável da proponente de acordo com a Resolução n.º 282 do CONFEA.
- 7.2- A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, **impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante**, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, lacrado devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante (**Carta Proposta**) e engenheiro responsável técnico (**Planilhas, BDI, Cronograma e Composição**). Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:
  - 7.2-1. **CARTA-PROPOSTA COMERCIAL**, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, quando for o caso, prazo de execução não superior a 04 (quatro) meses, bem como prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;
  - 7.3 Mesmo que o regime de execução dos serviços objeto desta licitação seja **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a planilha apresentada pelo licitante deverá conter **TODOS** os itens de serviços presentes na planilha de valor orçado Pela Prefeitura não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.
  - 7.4 Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura, ou seja, nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha do Município, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores;
  - 7.5 A planilha orçamentária da licitante deverá ser apresentada impressa no sistema **ORSE** ou **EXCEL** e em **CD-ROM**, em arquivo **EXCEL** e **PDF**.
  - 7.6 **PLANILHAS ANALÍTICAS DAS COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS** da mão-de-obra direta (horista) e indireta (mensalista) impressa e em CD-R, de



acordo com o Anexo VIII, conforme modelo existente no sistema de orçamentação **ORSE** ou equivalente.

7.6.1 Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor (CLT, CF, Convenções coletivas de trabalho e demais leis específicas).

7.7 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso impressa e em CD-R em arquivo PDF, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo, e os percentuais de acordo com Anexo VI deste Edital, admitindo uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD-R.

7.8 **PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO BDI** impressa e em CD-R em arquivo PDF, em que deverá ser apresentada conforme modelo apresentado pela Prefeitura - Anexo VII – conforme acórdão nº 2622/2013- TCU.

7.8.1 Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão nº 2622/2013 e Lei nº 13.161/2015.

7.9 **CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO** impressa no sistema ORSE ou EXCEL e em CD-ROM, em arquivo EXCEL e PDF.

7.10 **CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO** impressa no sistema ORSE ou EXCEL e em CD-ROM, em arquivo EXCEL e PDF.

7.11 As propostas que não apresentarem os valores para as **CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS**, por meio magnético CD-ROM, ou equivalente, em arquivo EXCEL e PDF, para a conferência quanto à veracidade das informações constantes na planilha impressa, serão sumariamente **DESCLASSIFICADAS**.

7.12 **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL**, na forma do Anexo XI.

7.13 **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**, na forma do Anexo XII.

7.14 **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, na forma do Anexo XIV.

7.15 **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO**, na forma do Anexo XV.

7.16 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.1 Da mesma forma, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições isentas de recolhimento a teor do disposto no Art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e a contribuição sindical patronal de que trata o Art. 240 da Constituição Federal.

7.17 A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.



7.18 As empresas optantes do Simples Nacional, deverão apresentar suas planilhas de Encargos Sociais e Planilha de BDI, no referente à parte de tributos de acordo com o enquadramento da empresa, tendo que apresentar ainda o extrato do simples dos últimos 12 (doze) meses, sobre o qual a empresa referenciou seus tributos.

7.19 Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

7.20 Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

7.21 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

7.22 Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

7.22.1 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.

7.23 Os quantitativos de Insumos constante da elaboração das composições para a formação de preço dos serviços para cada item da planilha orçamentaria, deverão ser idênticos aos expressos na planilha de composição do município, quando anexo ao edital, ou em casos omissos nos quantitativos da composição do serviço de referência constantes na base de dados orçamentarias oficial utilizada (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.

7.24 Os quantitativos referentes aos serviços de mão de obra, constante da elaboração das composições para a formação de preço dos serviços para cada item da planilha orçamentaria, poderão ter no máximo uma variação percentual de 20% para menos em relação a planilha de composição de referência do município, quando anexo ao edital, ou em casos omissos, nos quantitativos da composição do serviço de referência constante de base de dados orçamentários oficial utilizada; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente.

7.25 As planilhas de composições deverão ter caráter analítico, onde deverão ser discriminados os custos referentes à execução de cada serviço como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais.

7.25.1 As propostas que não apresentarem o detalhamento das suas composições, de que trata o item anterior, salvo quando for serviço de terceiros, serão consideradas inaptas.

7.26 Na elaboração da planilha de composições, licitante devesse observar além da planilha orçamentaria de referencia, os projetos, e memorial descritivo. Quanto aos quantitativos e especificações de materiais que comporão os serviços. Não podendo em nenhuma hipótese serem divergentes.

7.27 Os valores referentes aos SERVIÇOS E INSUMOS, constantes nas CURVAS ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO NA PLANILHA DO PROPONENTE, poderão ter no máximo uma variação percentual de 20% PARA MENOS, em relação às planilhas de CURVAS ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO de referência apresentado pelo município.



7.28 Serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, as propostas que quando da avaliação dos valores correspondentes as CURVAS ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO NA PLANILHA DO PROPONENTE, forem encontradas divergências da proposta impressa apresentada, alterada por qualquer meio, para adequar de maneira fictícia à proposta de preços as exigências deste EDITAL.

7.29 Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

7.30 Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

7.31 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

7.32 Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

7.33 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.34 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº. 8.666/93.

7.35 Na elaboração da Proposta Financeira, a licitante deverá observar ainda à seguinte condição:

7.35.1 A licitante deverá apresentar impressa e em CD-ROM, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

7.36 A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

7.37 A Empresa fica obrigada a observar todas as disposições do acórdão 2622/2013-TCU, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.38 O preço máximo aceito pela Prefeitura para a execução dos serviços licitados será de **R\$ 225.280,03 (Duzentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e três centavos)**, e os preços unitários dos itens não podem ser superiores aos preços apresentados nas planilhas em anexo sob pena de desclassificação da proposta.

## 8. PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, por seu Presidente, e Secretário da Comissão que tem a incumbência de lavrar as Atas de recepção das propostas. Após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, o Presidente da Comissão declarará aberta a reunião de recepção dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, sendo vedado, a partir desse momento, receber documentações outras que não daquelas firmas presentes no horário aprazado e tolerado.



- 8.2- A entrega dos Envelopes A e B deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada por escrito, ou através de procuração, com plenos poderes para tomar deliberações nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local aqui determinado.
- 8.3- Analisadas as credenciais e estando as mesmas em ordem, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais, quando houver, segundo as firmas licitantes, após o que a Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos apresentados.
- 8.4- O representante credenciado deverá estar apto a prestar quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais relativas às propostas, que lhe forem solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação
- 8.5- As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do presidente da Comissão Permanente de Licitação, por estes resolvidos na presença dos licitantes ou deixados para ulterior deliberação, devendo ser registrado em Ata, em ambos os casos.
- 8.6- Verificadas as firmas licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes “B” - Proposta de Preços, desde que tenha transcorrido o prazo recursal, ou dele tenha havido desistência expressa, lavrada em Ata ou após o julgamento dos recursos.
- 8.7- Após a abertura dos Envelopes “B” - Proposta de Preços, não mais caberá inabilitação das licitantes por motivo relacionado a “Documentos para Habilitação”.
- 8.8- Será vedada, sob qualquer aspecto, no recinto da reunião, a abertura dos envelopes “B” das firmas inabilitadas.
- 8.9- Os originais dos documentos e das propostas serão obrigatoriamente assinados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.10- As propostas que não satisfaçam as condições estipuladas serão desclassificadas sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 8.11- Não será permitido o uso de telefone celular durante as sessões públicas inerentes ao presente ato convocatório, salvo em condições excepcionais e após autorização do presidente da COPEL.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1- As propostas serão julgadas pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo as exigências deste Edital e de acordo com o inciso I, § 1º, do Art. 45 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2- No caso de empate entre duas ou mais proponente, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.3- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.4- Para efeito do disposto nos incisos 13.3 e 13.4 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da forma contida no Art. 45 da Lei Complementar 123/06.
- 9.5- No caso de empate entre duas ou mais proponente, e não havendo participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, será procedido o **SORTEIO** em ato publico, mediante convocação de todos os licitantes habilitados.
- 9.6- Não se admitirá propostas que apresentem Preço Global simbólico, irrisório ou de valor zero, nem se considerará qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.



9.7- No exame de preços das propostas serão consideradas todas as circunstâncias de que resulte vantagem para a Administração Pública.

9.8- Havendo divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso prevalecerá esta última forma.

9.9- Serão desclassificadas:

9.9-1. As propostas que não atendam as exigências deste EDITAL;

9.9-2. As propostas com preço excessivo ou manifestante inexequíveis;

9.9-3. As propostas que contenham emendas, borrões, rasuras e entrelinhas;

9.9-4. As propostas opcionais ou condicionais.

9.10. Da reunião de julgamento das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde a **Comissão Permanente de Licitação** elaborará o respectivo quadro de classificação das propostas no qual deverá ficar definido a mais vantajosa.

9.11. Ocorrendo inabilitação e/ou desclassificação de todas as propostas o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a sua inabilitação ou desclassificação.

## 10- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- A respectiva classificação das propostas, mediante julgamento da **Comissão Permanente de Licitação**, será publicada na forma do art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, para efeito de recurso, conforme legislação em vigor (se for o caso), e posteriormente será submetida à apreciação do Prefeito Municipal de Antas, para que seu objeto seja adjudicado ao licitante vencedor.

10.2- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS** convocará no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da homologação desta **TOMADA DE PREÇOS**, a firma adjudicada desta licitação, para recebimento da Nota de Empenho, e assinatura do respectivo Contrato, se for o caso, consoante o disposto no Art. 64, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações subsequentes.

10.3- No caso em que a adjudicada decair do direito a contratação do objeto desta licitação, a Prefeitura, poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratá-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando ao preço nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no item 8.2 deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, e nos artigos 81 e 87, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## 11- DA CONTRATAÇÃO

### 11.1-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento do objeto deste Convite correrão à conta dos recursos previstos no orçamento vigente, conforme Dotação:

**Unidade Orçamentária: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Projeto / Atividade: 1008 - REQUALIFICAR, CONSTRUIR, AMPLIAR E IMPLANTAR**

**UNIDADES DE ENSINO**

**Natureza: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte: 01 /19**

### 11.2 - DO CONTRATO





O contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Edital, obedecerá ao disposto no art. 55, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações.

### **11.3 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65, ambos do diploma citado no item 11.2.

### **11.4. - DA RESCISÃO**

O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato, na forma do artigo 78, da Lei n.º 8666/93.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 Os serviços objeto deste Edital serão pagos de acordo com as medições apresentadas, baseados nos serviços efetivamente executados, no prazo de 30 dias, após atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Prefeitura, obedecendo ao cronograma físico financeiro.

12.2 A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/BA e Certificado de Matrícula do INSS, relativo às obras, objeto da presente licitação.

12.3 O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após o recebimento provisório da obra, expedido pelo Engenheiro Fiscal designado, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, Projetos e Especificações Gerais.

12.4 Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela Prefeitura Municipal de Antas, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor e em caso de novos serviços pela tabela SINAPI, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

12.4 Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo pactuado, acarretará indenização por inadimplência pela variação do IGPM, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

12.5 Os preços contratuais em moeda corrente brasileira serão irrealizáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices específicos da FGV. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \cdot V$$

Onde:

**R** = Reajuste

**I<sub>1</sub>** = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

**I<sub>0</sub>** = Índice do mês de apresentação da proposta

**V** = Valor da fatura

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível, e o cálculo do reajuste complementar será efetuado quando de sua divulgação.



### **13 - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **13.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:**

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar, por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;

13.1.2 Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;

13.1.3 Emitir ordem de serviço parcial ou total, no prazo máximo de dez dias, a contar da assinatura do presente contrato.

#### **13.2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

13.2.1 Prestar os serviços ao contratante de conformidade com os projetos, especificações e memorial descritivo;

13.2.2 Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

13.2.3 Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme a Planilha;

13.2.4 Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertine ao Art. 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, também atender o disposto no art. 12 e seus incisos da citada lei, este último relacionado com a NORMA REGULAMENTADORA - 18 no tocante ao cumprimento da Lei nº 6.514/77, que trata das normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;

13.2.5 Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

13.2.6 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

13.2.7 Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Antas, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste **EDITAL**, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

### **14 - INADIMPLENTO E SANÇÕES**

14.1 A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, às seguintes **MULTAS**:

14.1.1 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

14.1.2 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

14.1.3 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicatório, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

### **15 RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1 Encontrando alguma irregularidade, a Administração descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação de Obras, que será anexado ao processo principal.



15.2 Comunicará diretamente à firma contratada as irregularidades encontradas, a qual assinalará o prazo para cumprimento total. Após o cumprimento das exigências, será liberada a última parcela do pagamento.

15.3 Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revele vício ou defeito, será passado o Termo de Recebimento Definitivo, tornando-se liberáveis cauções, ressaltando-se, entretanto o seguinte:

15.4 O ato aceitação definitiva não exige a empresa construtora das obrigações definidas no artigo 1245, do Código Civil.

15.5 A empresa construtora permanecerá responsável por todo e qualquer ato imputável a ela e seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Antas.

## 16 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente Licitação a qualquer tempo, sem que caiba à ADJUDICATÁRIA direito a indenização de qualquer espécie, ou quando ocorrer:

16.1.1 Falência, concordata ou dissolução da ADJUDICATÁRIA;

16.1.2 Inadimplência de cláusulas e/ou condições da proposta;

16.1.3 Atraso, sem justificativa aceita, no prazo estabelecido para entrega do equipamento.

## 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, na forma estabelecida no art. 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações

17.2 A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação da Imprensa Oficial.

## 18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Edital e as informações a esta **TOMADA DE PREÇOS** poderão ser obtidos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 12 horas.

18.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação serão atendidos durante o expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, das 08h às 12 horas.

18.3 Não serão aceitas propostas em telex, telegrama, fax e e-mail.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação desta **TOMADA DE PREÇO** é autônoma para, envolvendo as firmas licitantes, decidir sobre todas as matérias inerentes a esta **TOMADA DE PREÇO**, ressalvados os casos de recursos, legalmente previstos.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação por maioria de votos, o que será registrado, em termos, em ata circunstanciada.

## 19- FORO CONTRATUAL

19.1 A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente desta **TOMADA DE PREÇO** serão regidas pelas Leis brasileiras. O juízo da Cidade de Antas/BA, Comarca de Antas - Bahia terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**20. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

20.1 Integram o presente instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO III** – Modelo de Declaração que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, III, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO IV** - Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO V** - Planilha de Valor Orçado pelo Município (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO VI** - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO VII** - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO VIII** - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO X** – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Concordância do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XIII** – Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XIV** – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal (art. 30, IV e §6º, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XV**- Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XVI** – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).

Antas, 22 de junho de 2022.

***Mirivaldo Raimundo Santos***  
***Presidente da CPL***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ANEXO I

**Itens e Preços Máximos - Projetos básicos, Especificações técnicas, Memoriais Descritivos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO LAGOA DA SELA NO MUNICÍPIO DE ANTAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.	R\$ 225.280,03 (Duzentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais e três centavos).

*(Anexo em mídia magnética: Projeto Básico, Plantas, Especificações de Materiais e demais itens)*





**ANEXO II**  
**CARTA-PROPOSTA (Modelo)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA.  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), no prazo de 06 (seis) meses para o item, vinculados exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Antas, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - Nº e órgão expedidor)

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CEP:



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 30, III, LEI N°. 8.666/93).**

**(Modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº. 005/2022, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome da empresa)  
(Nome do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ANEXO IV

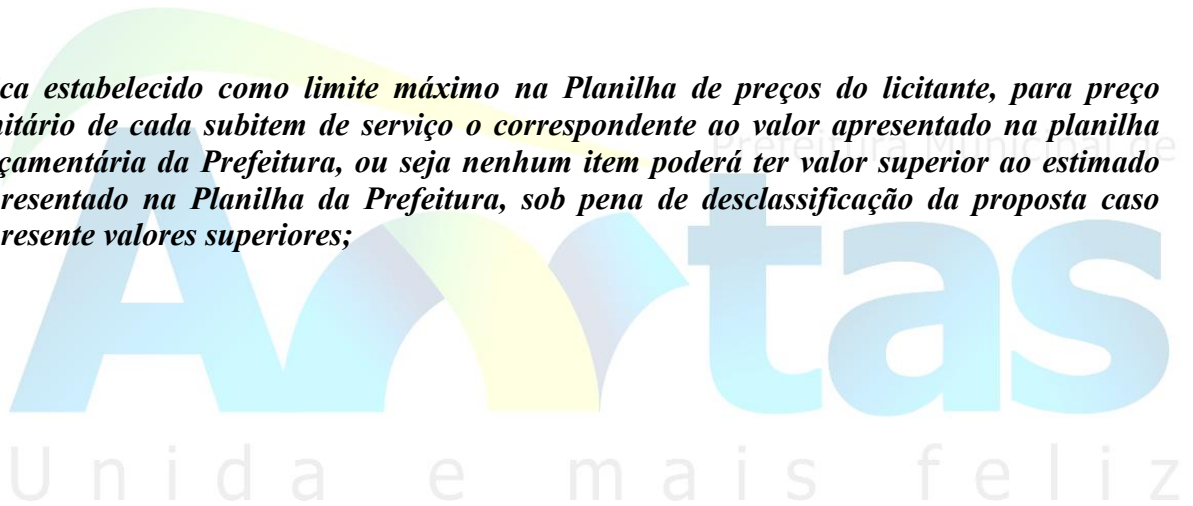
### PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Tomada de Preços n°. 005/2022.

A apresentação da referida planilha deverá ser no sistema ORSE ou equivalente, deverá ser impressa e em CD ROM- em arquivo Excel e PDF.

A LICITANTE deverá delinear a formação dos seus preços (composição de preços unitários), obedecendo, taxativamente, a ordem dos quantitativos e qualitativos impostos, assinada pelo Engenheiro do Município.

***Fica estabelecido como limite máximo na Planilha de preços do licitante, para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura, ou seja nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha da Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores;***







PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ANEXO V

### PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA

Tomada de Preços nº 005/2022

**(FORNECIDA PELA PREFEITURA)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ANEXO VI CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

**PRAZO DA OBRA: 06 (seis) meses.**

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100% (cem por cento). Conforme Cronograma do MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ANEXO VII

### PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(Acórdão nº 2622/2013)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## ANEXO VIII

### PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



**(no Sistema ORSE ou Equivalente com Dados do SINAP)**



## ANEXO IX DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelos)

Modelo “A” – Empregador Pessoa Jurídica:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. 005/2022 – PMA.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. 005/2022 – PMA.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declararam, também, que assumem sem repasse a PREFEITURA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



## ANEXO XI DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. 005/2022 – PMA.

Objeto:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que o Senhor \_\_\_\_\_, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. \_\_\_\_\_ no CREA- \_\_\_\_\_ é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº. 005/2022, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável técnico com firma reconhecida)

(nome do profissional)

Registro nº ...../D – CREA- .....



**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**  
**(Modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº. 005/2022 – PMA.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)





**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM**  
**ÓRGÃO PÚBLICO**  
**(modelos)**

Modelo “A” – Licitante Pessoa Jurídica:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2022 – PMA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº.  
8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada  
inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- PMA

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme detalhamento em tabelas anexo a esta declaração.



**OBS 1: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.**



**ANEXO I DO ANEXO XIV- TABELAS**  
**\* Instalações, Aparelhamento e Pessoal (Técnico / Execução)**

## RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

<b>a) INSTALAÇÕES:</b>		<b>Preencher quanto a empresa dispõe</b>
<b>Descrição</b>	<b>Mínimo Exigido (m<sup>2</sup>)</b>	
Galpão / Barracão / Almoxarifado	<i>Ver planilha orçamentária</i>	

<b>b) APARELHAMENTO (Equipamentos e Maquinas)</b>		<b>Preencher quanto a empresa dispõe</b>
<b>Descrição</b>	<b>Mínimo Exigido (m<sup>2</sup>)</b>	
Veículo Utilitário Leve	01	
Betoneira	01	

<b>c) PESSOAL, (Equipe Técnica)</b>		<b>Preencher quanto a empresa dispõe</b>
<b>Descrição</b>	<b>Mínimo Exigido (m<sup>2</sup>)</b>	
Engenheiro	01	
Técnico de Nível Médio	01	

<b>a) INSTALAÇÕES:</b>		<b>Preencher quanto a empresa dispõe</b>
<b>Descrição</b>	<b>Mínimo Exigido (m<sup>2</sup>)</b>	
Mestre de obras	01	
Servente	08	
Pedreiro	06	
Carpinteiro	01	
Eletricista	01	

Local/Data

representante legal  
(com carimbo da empresa)  
RG n° CPF n°



## **ANEXO XV PROCURAÇÃO (modelo)**

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº. 005/2022 – PMA.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local/Data

representante legal  
Cargo  
RG nº CPF nº



## **ANEXO XVI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS E A FIRMA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/BA, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de Antas – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e o do outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF \_\_\_\_\_ para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, com base na Legislação em vigor e as cláusulas a seguir ajustadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO LAGOA DA SELA NO MUNICÍPIO DE ANTAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com as normas técnicas, especificações e planta ao referido, sob regime de empreitada por preço global neste do município de Antas, parte integrante desse processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A Prefeitura Municipal de Antas pagará à Contratada pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As faturas serão pagas mediante medições dos serviços efetivamente executados, no prazo de até 30 dias, após atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Prefeitura, obedecendo o cronograma físico financeiro.

A liberação da primeira fatura, ficará condicionada à apresentação prévia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/BA, e ao Certificado de Matrícula do INSS, relativo às obras objeto deste Contrato.

O pagamento da última parcela, somente será efetivado, após emissão do Termo Provisório de Aceitação das Obras, pelo Engenheiro Fiscal designado, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do Edital do presente Contrato, Projetos e Especificações Gerais.



#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

O prazo para execução dos serviços contratados será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviço emitida pela Prefeitura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Antas para o exercício de 2022, obedecendo a seguinte classificação:

**Unidade Orçamentária: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Projeto / Atividade: 1008 - REQUALIFICAR, CONSTRUIR, AMPLIAR E IMPLANTAR**

**UNIDADES DE ENSINO**

**Natureza: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações**

**Fonte: 01 /19**

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO**

Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93.

Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Prefeitura procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

- a) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições.
- b) Dá orientação técnica e demarcação dos serviços.
- c) Emitir Ordem de Serviço logo após assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- a) Prestar os serviços a Prefeitura de conformidade com os projetos, especificações e memorial descritivos.
- b) Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor.
- c) Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, conforme a Planilha.
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertine ao artigo 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, também atender o disposto no artigo 12 e seus incisos da citada lei, este último relacionado com a Norma Regulamentadora-18, no tocante ao cumprimento da lei n.º 6.514/77, que trata das Normas Técnicas de Obras, Estradas e Rodagens e Segurança do Trabalho”.
- f) Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura, podendo este reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- g) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos



equipamentos de proteção aos seus empregados.

h) Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de ANTAS, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA – MULTA**

A inexecução total ou parcial ou fora das especificações contidas na Proposta acarretará à adjudicatária, garantida a defesa prévia, além das demais sanções administrativas previstas no art. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, às seguintes MULTAS:

- 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;
- 5% (cinco por cento), sobre o valor global do contrato adjudicatório, caso a contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;
- 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor global do contrato adjudicatório, por atraso injustificado no cumprimento do objeto ou prazo estipulado para entrega dos materiais conclusão, ou entrega, da totalidade dos serviços que forem contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo Senhor **EDSON COSTA BORGES**, Engenheiro Civil, portador do CREA/BA 20943-D, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DAS OBRAS**

Concluídas as obras a Contratada solicitará por escrito, à Prefeitura, a emissão de Termo Provisório de Aceitação das Obras, o qual será assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias.

Encontrando alguma irregularidade, descreverá no verso do Termo Provisório de Aceitação de Obras, que será anexado ao processo principal.

Comunicará diretamente à firma contratada as irregularidades encontradas, a qual assinalará o prazo para cumprimento total. Após o cumprimento das exigências, será liberada a última parcela do pagamento.

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revele vício ou defeito, será passado o Termo Definitivo de Aceitação das Obras, ressaltando-se, entretanto o seguinte:

O ato aceitação definitiva não exime a empresa construtora das obrigações definidas no artigo n.º 1245 do Código Civil.

A empresa construtora permanecerá responsável por todo e qualquer ato imputável a ela e seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Antas.

A emissão do Certificado de Aceitação Definitiva fica ainda condicionada à apresentação, pela contratada, de comprovante de Baixa da matrícula da obra no INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO**

O presente instrumento foi elaborado de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022** e com base na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Antas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Antas-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: